

682010824315058864 - FASEPA	02500000001	339092	38.449,75
792011854115278370 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339014	80.000,00
792011854115278370 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339015	37.000,00
792011854115278370 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339036	20.000,00
951012645114897732 - NGTM	02500000001	449051	5.729.978,12
TOTAL			59.088.005,70

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

***Repubilicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.133, de 13 de fevereiro de 2025.**

DECRETO Nº 4806, DE 17 DE JULHO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 159.678.236,92 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 159.678.236,92 (Cento e cinquenta e nove milhões seiscentos e setenta e oito mil e duzentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	01500000001	449051	1.224.745,99
071011545114897608 - SEOP	01754000030	449051	11.639.665,92
071012645114897645 - SEOP	01754000030	449035	1.474.510,32
071012645114897645 - SEOP	01754000030	449051	4.234.827,26
141012060815288704 - SEDAP	02759000035	334041	460.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	30.000,00
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	790.006,19
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	449051	1.123.347,81
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	329021	74.000.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	469071	58.000.000,00
251022884600009010 - Enc. PGE	01500000001	319091	4.295.002,61
582012312212978338 - CEASA	01501000061	339039	99.000,00
691012369515282351 - SETUR	01500000001	335085	107.130,82
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339033	24.600,00
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339036	121.834,07
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339030	38.466,89
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339033	1.109.124,04
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339039	905.975,00
		TOTAL	159.678.236,92

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087724 - SEOP	01754000030	449051	17.349.003,50
141012012212974668 - SEDAP	02759000035	339030	120.743,46
141012060815288704 - SEDAP	02759000035	335041	339.256,54
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	5.475.230,81
171022884500003066 - Enc. SEFA	41500000001	459065	132.000.000,00
251022884600009010 - Enc. PGE	01500000001	339091	4.295.002,61
582012884600009042 - CEASA	01501000061	469092	99.000,00
		TOTAL	159.678.236,92

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE JULHO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

***Repubilicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.302, de 18 de julho de 2025.**

DECRETO Nº 4817, DE 22 DE JULHO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 20.814.759,14 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.814.759,14 (Vinte milhões oitocentos e quatorze mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	444042	1.875.000,00
071011569515282351 - SEOP	01500000001	444042	1.109.012,40
071011581215127659 - SEOP	01500000001	444042	984.460,40
071011751214897733 - SEOP	01500000001	449093	600.000,00
071011751214897733 - SEOP	01709000025	449093	182.610,00
071012645114897645 - SEOP	01500000001	444042	687.500,00
071012645114897645 - SEOP	01709000025	449051	120.137,35
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339033	2.310.097,50
151011339115127590 - SECULT	01700000006	449051	949.378,75
151011339115127591 - SECULT	01500000001	449051	150.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	622.559,00
151011339215128842 - SECULT	01500000001	335041	1.066.129,56
211010618115108993 - SEGUP	01500000001	449051	2.000.000,00
261010618115108259 - PMPA	61500000001	339030	5.045,00
472011312815118507 - FCG	01500000001	339048	560.000,00
572012884600009042 - EMATER	01500000001	469092	1.216.265,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	334041	300.000,00
742011236415068472 - UEPA	01659000069	339030	370.000,00
742011236415068472 - UEPA	01659000069	339039	93.035,80
901011030215078880 - FES	01500100203	339030	3.000.000,00
901011030215078880 - FES	01500100203	339039	2.000.000,00
951012645114897648 - NGTM	01500000001	449035	613.528,38
TOTAL			20.814.759,14

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	01709000025	449051	182.610,00
071011751214897567 - SEOP	01709000025	449051	42.498,11
071011751214897733 - SEOP	01709000025	449051	77.639,24
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	13.525.051,06
261010618115108259 - PMPA	01500000001	339030	5.045,00
271011854415272208 - SEMAS	01700000006	339033	949.378,75
642011030215078288 - FHCGV	01659000069	339030	463.035,80
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	245.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	4.710.972,80
951012645114897732 - NGTM	01500000001	449051	613.528,38
		TOTAL	20.814.759,14

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JULHO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 4818, DE 22 DE JULHO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 7.788,28 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.788,28 (Sete mil e setecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), para atender à programação abaixo: